



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.155 de, 1º de dezembro de 1.989.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, área de terreno necessária ao alargamento de via pública."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto - Lei nº 3.365/41 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.372/87.

## D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para ser Desapropriada Amigável ou Judicialmente, a área de terreno localizada no Distrito do Polvilho, necessária ao alargamento da Rua Caivã, no Loteamento Parque Maria Aparecida, cujos proprietários ou quem de direito estão abaixo relacionados com limites, confrontações e descrições perimétricas:

Parte do Lote nº 02 da Quadra "B" - Loteamento Parque Maria Aparecida - propriedade de Escolástica Marques da Silva Branco e Benedito de Oliveira Branco - promissário comprador Luiz Carlos Rinaldi;

Mede 32,00 metros de frente para a Rua Caivã, 8,86 metros do lado direito, confrontando com o lote 17; 42,26 metros nos fundos confrontando com o remanescente do lote, totalizando uma área de 293,53 metros quadrados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



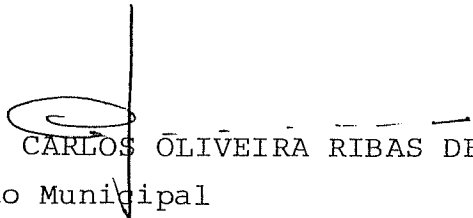
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

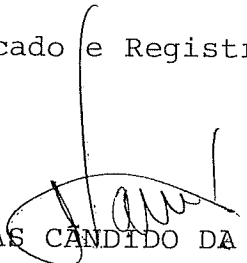
DECRETO Nº 2.155 /89. Fls. 02

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de dezembro de 1.989.

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício